



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 030/2016

JARDIM/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE
JARDIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Dr. Erney Cunha Bazzano Barbosa, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e da Resolução Normativa SEHAB-MS de Nº 14, de 21 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS** a ser realizada no dia 20 de Junho de 2016.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e terá como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - A 6ª Conferência será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento de Jardim-MS, Sr. Thiago de Oliveira Borges e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

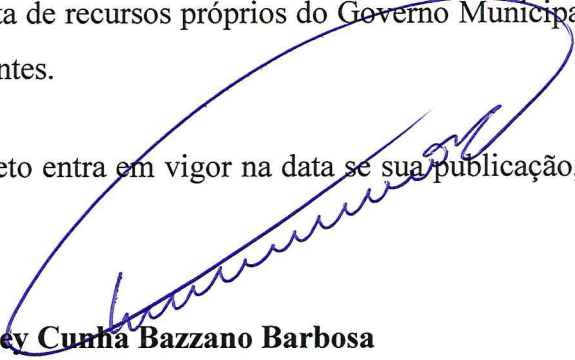
Art. 4º - O Sr. Thiago de Oliveira Borges expedirá mediante Resolução o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no jornal de circulação local Estado do Pantanal.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS será realizada nas dependências do auditório do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

Art. 6º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade Jardim-MS, correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Erney Cunha Bazzano Barbosa
Prefeito Municipal